



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro resolve, através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, no exercício de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III da Constituição da República, artigo 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93, artigo 34, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 106/03, com fulcro na Lei Federal nº 7.347/85 e Resolução GPGJ nº 2.227/2018, promover a instauração de **Procedimento Administrativo para o acompanhamento continuado de política pública e instituições**, nos termos a seguir:

MPRJ	Portaria nº	04/2020	Prazo: 01 ano
Atribuição	Saúde		
Ementa	SAÚDE - MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS – PANDEMIA CORONAVÍRUS – PLANO DE CONTINGÊNCIA – AÇÕES EMERGÊNCIAIS LOCAIS DE PREPARAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA.		
Código Assunto	Item: 1800530 - Gestão do Sistema de Saúde Item: 1800534 - Vigilância Epidemiológica		
Representante	Ex officio		
Município	Nilópolis		
Objeto	Acompanhar as medidas adotadas pelo Município de Nilópolis para a condução das ações referente ao CORONAVÍRUS.		

Para tanto, determina-se:

- i. Registro no Sistema MGP, autuação e publicidade regulamentar; e
- ii. Cumprimento das providências do relatório do processo administrativo;

Duque de Caxias, 31 de março de 2020.

CARLA CARRUBBA
Promotora de Justiça



RELATÓRIO INICIAL DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Foi instaurado Procedimento Administrativo único, através do MPRJ n° 2020.00246490, para acompanhar as medidas adotadas pelos municípios que integram a área de atribuição desta promotoria de justiça para a condução das ações referentes ao novo CONAVÍRUS.

No entanto, com base nas peculiaridades de cada ente municipal e com o objetivo de melhor organizar o monitoramento das ações por este órgão de execução, resolveu-se desmembrar o feito, separando um Procedimento Administrativo para cada Município de atribuição desta Promotoria de Justiça.

Este procedimento acompanhará as ações desenvolvidas pelo Município de Nilópolis.

O Prefeito de Nilópolis emitiu o Decreto n° 4.519 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado e dá outras providências.

A Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro está emitindo Boletins sobre a situação do novo coronavírus nos Municípios, disponível através do link: <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/03/boletim-coronavirus-3003-18-obitos-e-657-casos-confirmados-no-rj>

Nota-se que o Município de Nilópolis, até o momento, não apresentou nenhum caso confirmado, conforme noticiou o Boletim SES-RJ de 30.03.2020.

A par disso, diariamente, chegam ao endereço eletrônico dessa PJ, diversos atos normativos e atualizações sobre as ações de enfrentamento ao COVID-19, ocasião que foi formado anexo específico no antigo procedimento para juntar todo material de apoio ao tema, tais como, síntese de reuniões, notas técnicas, informes epidemiológicos, normas emitidas pelos órgãos sanitários, entre outras.

Neste procedimento também deverá ser formado anexo específico com a mesma finalidade.



Além disso, este órgão de execução também tem se utilizado de compilações legislativas sobre a COVID – 19 do Planalto, em atualização diária dos atos normativos, disponível no Link: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-covid-19>

Importante ferramenta também deve ser considerada o site criado pelo Gabinete Integrado de Acompanhamento da Epidemia Covid-19 (Giac-Covid-19) - www.conexao.mp.br/covid19. O espaço tem a finalidade de contribuir para a divulgação da atuação coordenada de procuradores da república e promotores de justiça, além de reunir dados e informações sobre o trabalho desenvolvido no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Inicialmente foi expedido ofício a Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis com os seguintes questionamentos:

- a) *informe se há notificações locais de CORONAVÍRUS, e as medidas tomadas em cada caso;*
- b) *remeta o Plano Municipal de Contingência para Infecção Humana do Coronavírus (Covid-19), contendo os procedimentos adotados pelos gestores de saúde visando a resposta eficiente no combate aos riscos de epidemia do novo vírus;*
- c) *remeta informações acerca da preparação das UBS para o enfrentamento do Coronavírus, inclusive quanto à existência de insumos e material para a higiene de pacientes e profissionais de saúde; e*
- d) *informe acerca das unidades hospitalares de suas regiões que possuem leitos indicados como referência dos níveis 1 e 2 do plano de contingência estadual, no que se refere a capacidade de ceder leitos, por exemplo;*
- e) *informe se estão autorizando eventos com aglomerações de pessoas no município e, em caso positivo, quais as medidas de prevenção que estão sendo impostas. Resposta detalhada por evento.*

Além disso, foi expedida uma Recomendação sobre o objeto para o Município de Nilópolis, a saber:

Recomendação nº 08/2020: ao **Prefeito de Nilópolis**, para adotar medidas semelhantes àquelas determinadas no Decreto Estadual nº 46.980, de 19 de março de 2020.

Em atenção às notícias que estão sendo aportadas nesta PJ, também foi formado anexo específico para as representações com notícias que chegam pela Ouvidoria do MP



e as medidas que estão adotadas pelos órgãos públicos. Neste procedimento também deverá ser formado anexo específico com a mesma finalidade.

Até o momento, foi protocolada neste órgão de execução, a **Representação MPRJ nº 2020.00258590** que noticiou condutas inadequadas, em desacordo com as recomendações dos órgãos de saúde para prevenção do coronavírus no Hospital de Clínicas Antônio Paulino Pronil, estabelecimento de saúde privado, do qual não se tem informação acerca do recebimento de verbas do SUS. Há relatos de que as equipes de saúde estão trabalhando sem Equipamentos de Proteção Individual.

Acerca da referida representação foi realizado declínio de atribuição em favor das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Nova Iguaçu, com atribuição para Tutela do Consumidor no Município de Nilópolis.

Diante de todas as informações coligidas e das diligências que já foram adotadas e estão pendentes de cumprimento, **determino à Secretaria:**

1. **Remeta-se** esta portaria de instauração ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Saúde, em arquivo eletrônico, no prazo de 15 dias a contar do registro, na forma do art. 80 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018;
2. **Junte-se** o Decreto Municipal de Nilópolis nº 4.519 de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público e contratado, e dá outras providências;
3. **Juntem-se** todas as informações sobre as ações de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus reunidas sobre o Município de Nilópolis no MPRJ nº 2020.00246490 que serão acompanhadas por este procedimento;
4. **Junte-se** a Recomendação nº 08/2020 expedida para o Prefeito de Nilópolis nos autos do MPRJ nº 2020.00246490, que será acompanhada neste procedimento;
5. Forme-se **anexo específico** para que sejam juntadas as **representações**, anexando preliminarmente cópia da Representação MPRJ nº 2020.00258590;



**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE
DA REGIÃO METROPOLITANA I**

6. Forme-se **anexo específico** para que sejam juntadas os diversos atos normativos e atualizações sobre as ações de enfrentamento ao COVID-19, tais como síntese de reuniões, notas técnicas, informes epidemiológicos, normas emitidas pelos órgãos sanitários, entre outras;

7. Nesta data, também foi encaminhado no antigo procedimento, à Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis a Nota Técnica Nota Técnica SGAIS/SES - RJ de 23 de março de 2020, sobre os centros de triagem COVID-19 (CT COVID-19), a fim de que informe se está sendo montado Centro de Triagem para pacientes infectados com Covid19 no município. Em caso positivo, encaminhar detalhes. Em caso negativo, justificar. A **resposta, assim como todas referentes ao objeto, deverão ser juntadas neste novo PA;**

8. Remeta-se, também, o Plano de Contingência da Atenção Primária à Saúde, elaborado pela SES-RJ e remetido pelo CAO-Saúde, para a Secretaria de Saúde de Nilópolis, bem como a nota técnica publicada pela SES-RJ (ID-NTVA Nº 13 (COVID -19) NT SES-RJ/SGAIS/SMQ/ATH Nº 13 (COVID -19) /2020, que Institui medidas de prevenção e controle de infecção relacionada à assistência à saúde no âmbito das unidades de saúde no Estado do Rio de Janeiro e outras providências, publicada em 31 de março de 2020, requisitando que informe, detalhadamente, se estão adotando as medidas previstas nos referidos documentos;

9. **Juntem-se** todas as respostas que foram remetidas quanto ao objeto do procedimento para análise.

Duque de Caxias, 30 de março de 2020.

CARLA CARRUBBA
Promotora de Justiça

CARLA
CARRUBBA:05215591
709

Assinado de forma digital por
CARLA CARRUBBA:05215591709
Dados: 2020.03.31 14:30:56 -03'00'